



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.153

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o sistema de pré-requisito por bloco estabelecido para os Cursos de Engenharia,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 211ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de julho deste ano, e em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Alaércio Salvador Martins Vieira**, pelo requerimento nº 14.326/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Processamento de Minerais I" (MIN 256) para cursar "Processamento de Minerais II" (MIN 257).

Ouro Preto, em 05 de julho de 2002.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente